



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE  
LEI Nº 053/2020, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo, que traz o seguinte propósito: “Autoriza o executivo municipal a contratar função temporária, em caráter emergencial, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 04/06/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos, tendo sido encaminhada, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo de outros dispositivos, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Finanças e Orçamento.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 053/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2020

**Sandra Liane Gewehr**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**